



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

#### EDITAL N.º 28/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bonito Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** para o provimento de vaga temporária dos candidatos abaixo relacionados para o cargo que especifica, aprovados no PSS n.º 02/2024, Edital n.º 01/2024 de 19/11/2024, publicado no Diário oficial do Município dia 21/11/2024, tornado público homologado pelo Edital n.º 08/2024 de 13/12/2024.

#### I – Assistente Administrativo Plantonista (12/36 horas)

|   | NOME                    | L.P.  | P.M.  | P.O.  | P.T. | R.F.  | Classificação |
|---|-------------------------|-------|-------|-------|------|-------|---------------|
| 5 | Margarete Rosalia kothe | 25,00 | 30,00 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | 5º            |

Obs.: Convocação pelo período de 120 dias para suprir licença maternidade da 4ª convocada.

#### X – Zeladora (40hs)

|    | NOME                     | L.P.  | P.M.  | P.O.  | P.T. | R.F.  | Classificação |
|----|--------------------------|-------|-------|-------|------|-------|---------------|
| 13 | Marieli Lima de Oliveira | 25,00 | 15,00 | 40,00 |      | 40,00 | 13º           |

O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no **prazo de 05 dias úteis** a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

#### Documentos

Deverá apresentar:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Comprovante que esta quite com as obrigações Eleitorais;
- Estar quite e liberado do serviço militar se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (caso tenha divergência no nome nos documentos de CPF / RG / Título de Eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes).
- Exame Admissional;
- Exame Psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH, informar descrição de Raça/Cor;
- N.º PIS/PASEP;
- N.º de Telefone para contato;
- Informar E-mail;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais-VEP);



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, atestado por declaração.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, atestado por declaração.
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Possuir Escolaridade e Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Conta salário no SICREDI;

Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato.

- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito da vaga do PSS.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica desse Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito/Pr, 21 de maio de 2025.

**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 34/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Weber**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Maria Eduarda de Quadra Domingues**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.166.559-xx, domiciliado(a) na Rua Sebaldo Martins Pires, Centro, CEP 85.450-000, Campo Bonito/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO** de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:**

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de Zeladora com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretária Municipal de Educação, e as atividades descritas na Clausula Terceira do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Jornada de trabalho:**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **CONTRATANTE**, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A frequência mensal do(a) **CONTRATADO(A)** será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o **CONTRATADO(A)** estiver lotado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(A) **CONTRATADO(A)** perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(A) **CONTRATADO(A)** não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições:**

O(A) **CONTRATADO(A)** desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo **CONTRATANTE**, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** importam na execução, das tarefas constantes no **Anexo III – do Edital nº 01/2024 do PSS nº 02/2024**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo**

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

**O contrato tem início na data de 20/05/2025 e término previsto em 20/05/2026.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo de contrato, o **CONTRATANTE** poderá dispensar o **CONTRATADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do salário:**

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1487/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro – CNPJ: 80.869.621/0001-45 – Campo Bonito/PR

*Maria E. de Quadra*





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

#### CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- a) observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- c) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- d) cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar a todos com urbanidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do seu prazo;
- b) por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- c) por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- d) por ato unilateral do CONTRATANTE;
- e) pelo término da situação que lhe deu origem;
- f) por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Campo Bonito/Pr, 21 de maio de 2025.

  
Mario Weber  
CONTRATANTE

  
Maria Eduarda de Quadra  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.....

Beatriz Salete Borsoi Grassi

2.....

Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

DECRETO N.º 3773/2025

**SÚMULA:** Exclui direito a vaga do processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024.

O representante legal do poder executivo do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e transparência aos atos,

### RESOLVE:

Art. 1º Excluir direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, referente a candidata **Eliane Oliveira Lima**, portadora do CPF n.º xxx.986.639-xx, classificada para o cargo de Zeladora 40hs, conforme Edital de Homologação n.º 08/2024 publicado em 16/12/2024, convocada através do Edital n.º 27/2025, publicado em 17/05/2025, por apresentar declaração de desistência a vaga.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 21 de maio de 2025.

**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**PORTARIA N.º 188/2025**

**SÚMULA:** Prorroga prazo de posse de servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Convocação nº 27 2025 - PSS 02 2024 para posse no serviço público de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado,

Considerando que a candidata apresentou os documentos para posse,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse da candidata Maria Alice Debiase Woytovivz, por 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data do parto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 21 de maio de 2025.

**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 189/2025

**SÚMULA:** Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora Ivanete Baroni de Albuquerque, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora da matrícula funcional n.º 223-2, de 30 (trinta) dias a partir de 15/05/2025 à 13/06/2025, referente ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 21 de maio de 2025.

**MARIO WEBER**  
PREFEITO MUNICIPAL





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### PORTARIA 190/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DA COORDENADORA DO SERVIÇO DE  
INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais vigentes que;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetividade e a fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** a importância da execução das atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme estabelecido pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica da servidora GABRIELA PASSARINI BERGAMO.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. GABRIELA PASSARINI BERGAMO portador da Matrícula Funcional nº. 55697-1, RG nº. XX.776.667-X e CPF nº, XXX.000.319-XX, **ocupante** do cargo de Veterinária da Secretaria da Agricultura, para exercer a função de **Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campo Bonito Paraná.

**Art. 2º** Compete à Coordenadora do SIM, entre outras atribuições:

I – Coordenar e supervisionar as ações de fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal no município;

II – Garantir o cumprimento das normas e legislações sanitárias pertinentes;

III – Emitir relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados ao SIM;

IV – Promover ações de orientação técnica aos produtores e responsáveis por estabelecimentos registrados ou interessados em se registrar no SIM;

V – Representar o SIM em reuniões, eventos e capacitações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 22 DE MAIO DE 2025.

Mario Weber

Prefeito





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Inexigibilidade 12/2025

Processo 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO 61/ 2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

CHIQUITO & BORDONEIO LTDA, 07.778.490/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHIQUITO E BORDONEIO LTDA PARA SHOW NA  
FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO

VALOR: 30.000,0 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Aplicação | Cat.<br>Econômica | Despesa | F. de<br>Recurso | Função | Sub-<br>Função | unid | órgão |
|-----------|-------------------|---------|------------------|--------|----------------|------|-------|
| 0         | 339039230000      | 3136    |                  | 20     | 608            | 0901 | 09    |

Campo Bonito, 21 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 180 DIAS

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e FRANCISCO DESIDERIO ALVES CORREA

  
MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 47/2024  
MODALIDADE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20/2024  
TERMO ADITIVO Nº 4 A ATA 95/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA**, CNPJ 86.805.710/0001-04.

**Cláusula Primeira:** Conforme solicitação da empresa e análise da documentação apresentada, fica reajustado o valor do item: 49 - Carne bovina in natura, corte tipo bisteca, para R\$ 32,80 (kg). Art. 124, lei 14.133/2021.

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA**.

Campo bonito, 20 de maio de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 23/2024  
MODALIDADE Chamamento Público/Credenciamento Nº 7/2024  
TERMO ADITIVO Nº 1AO CONTRATO Nº 69/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S500 (COMUM), DIESEL S-10 E ARLA 32, para abastecimento diretamente nas bombas, conforme necessidade, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **K. R PASQUALOTTO & CIA LTDA.** CNPJ: 04.926.805/0001-11.

**Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO POR MAIS 30 DIAS. (art. 124, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **K. R PASQUALOTTO & CIA LTDA.**

Campo Bonito, 21/05/25